



Dep.de Licitação e Contratos

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº173/2025, datada de 08/07/2025,torna público aos interessados que realizará licitação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa para prestação de serviços especializado em assistência técnica para manutenção (preventiva e corretiva),sem fornecimento de peças, em todos os computadores, periféricos, equipamentos de informática em geral, e demais serviços ligados à informática, das secretarias municipais e departamentos, da prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, o qual será regido pela Lei Federal n 14.133/2021, pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: De 09/02/2026 á 11/02/2026

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, situada na Av. Araçuaí, s/nº, Centro, neste município, ou por meio do endereço de e-mail setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

Divulgação do resultado: em até 2 (dois) dias úteis após a data limite de recebimento das propostas.

I. OBJETO

1.2. 1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto para contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços especializado em assistência técnica para manutenção (preventiva e corretiva),sem fornecimento de peças, em todos os computadores, periféricos, equipamentos de informática em geral, e demais serviços ligados à informática, das secretarias municipais e departamentos, da prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).



Dep.de Licitação e Contratos

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Modalidade:

2.1.1. Dispensa de Licitação, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

2.2. Critério de Julgamento

2.2.1. MENOR PREÇO POR ITEM. Análise dos requisitos solicitados no Termo de Referência em anexo.

2.2.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

2.2.3. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará na desclassificação da proposta.

2.2.4. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Atenderem os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

c) Comprovarem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;

2.2.5. Não poderão concorrer neste Processo:

a) Pessoas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.2.6. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico ou eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.2.7. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes à execução do objeto licitado.



Dep.de Licitação e Contratos

2.2.8. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

3- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 E-mail: setor.licitacao@franciscobadarо.мg.gov.br - Telefones (33) 37381123 / 3738-1228

4- DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

4.1- Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG é o seguinte site: <https://franciscobadarо.мg.gov.br>.

4.2- A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

4.3- Conforme prevê no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA, PAGAMENTO E VIGÊNCIA

5.1- A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguirnte:

a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.

c) **Prazo de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo da prestação dos serviços pelo gestor da contratação.

d) **Prazo de Vigência:** **0 6 (seis)** meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

6- DA REGULARIDADE

6.1. Após a divulgação do resultado das propostas, a **Agente de Contratação** convocará o proponente classificado em primeiro lugar para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica no prazo



Dep.de Licitação e Contratos

de até 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail setor.licitacao@franciscobadarо.mg.gov.br.

6.2- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.2.1- Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- 6.2.2- Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de interposições de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- 6.2.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.2.4- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.5- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 6.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e INSS), estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Dep.de Licitação e Contratos

6.3.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.4. RELATIVOS À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Habilidade Profissional

A contratada deverá comprovar que possui pelo menos 01(um) profissional com Certificado de Conclusão de cursos técnicos ou similares, ou curso superior na área de atuação de Ciência da Computação, Sistema de Informação, Engenharia da Computação, e afins, plenamente válido como Responsável (eis) Técnico(s) da empresa licitante.

A Comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) pertence (m) ao quadro permanente da empresa poderá ser realizada através da apresentação de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (delegacia Regional do Trabalho);
- b) Contrato de trabalho e CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);
- c) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- d) Contrato de regime de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

6.5.2. Experiência e Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão técnica operacional da (pessoa jurídica) e técnica profissional da (pessoa física) para desempenho de atividade pertinente e compatível em



Dep.de Licitação e Contratos

características com o objeto da licitação, através de pelo menos 01(um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.DEMAIAS CONDIÇÕES

7.1. É facultado ao órgão emissor do edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

7.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.3. À Prefeitura Municipal, caberá aplicar a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024, bem como, quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

7.4. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Agente de Contratação, pelo e-mail: setor.licitacao@franciscobadarо.mg.gov.br.

7.5. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

7.6. Fica eleito o foro da Cidade de Minas Novas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Francisco Badaró-MG, 04 de fevereiro de 2026.

Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula

Agente de Contratação



Dep.de Licitação e Contratos

ANEXO-I -TERMO DE REFERÊNCIA

I OBJETO

1.1Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em assistência técnica para manutenção (preventiva e corretiva),sem fornecimento de peças, em todos os computadores, periféricos, equipamentos de informática em geral, e demais serviços ligados à informática, das secretarias municipais e departamentos,da prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG

1.2. Especificação do Item/Quantidade a ser contratada, Unidade de Medida.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em assistência técnica para manutenção (preventiva e corretiva), sem fornecimento de peças, em todos os computadores, periféricos, equipamentos de informática em geral, e demais serviços ligados à informática, das secretarias municipais e departamentos, da prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG.	MESES	06		

1.3. Descrição dos serviços:

1.3.1.configuração de internet, troca de bateria de nobreak, instalar e configurar equipamentos de informática e impressoras, atualizar sistemas;

1.3.2. Gerenciar e configurar redes, organização de banco de dados, expansão de novos pontos da rede cabeada, troca de peças (não inclui a peça),

1.3.3. verificação periódica de vírus nos sistemas operacionais dos computadores, revisão geral, limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e substituição de componentes, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido;



Dep.de Licitação e Contratos

- 1.3.4. verificações e remoção de vírus e spywares; limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória;
- 1.3.5. rotina de formatação e backup (se houver interesse do usuário da máquina);
- 1.3.6. Instalação de novos sistemas, softwares livres, monitores; nobreaks; notebooks; switchs, impressoras;
- 1.3.7. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos e compartilhamento de dispositivos de armazenamento de dados;
- 1.3.8. Comunicação de estações com roteadores, switch, repetidores ou Wifi; 1.3.9. configuração de hardware e instalação de software do mesmo;
- 1.3.9. Passagem ou substituição de cabos de rede de dados; Substituição de conectores de cabo de rede (macho ou fêmea);
- 1.3.10. Reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido; verificações e remoção de vírus e spywares;
- 1.3.11. Opinar, quando solicitado para contribuição de novas aquisições e contratações voltadas para a área técnica e demais serviços ligados à informática quando necessário, incluindo visitas in-loco e suporte remoto.
- 1.3.12. Realizar todos os serviços objeto deste TERMO, sem número de limitações de chamados e/ou visitas
- 1.3.13. Da manutenção preventiva:** A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada Preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade com substituição das mesmas.
- 1.3.14. Da manutenção corretiva:** A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratada, mediante fornecimento dos equipamentos a serem substituídos pelo Contratante. Consiste também na execução de



Dep.de Licitação e Contratos

regulagens e ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos dos itens de informática da CONTRATANTE; reparação de defeitos ocasionados por danos acidentais ou queda de equipamentos da CONTRATANTE.

1.3.15. Da manutenção da rede de computadores: Os serviços de manutenção da rede de computadores da CONTRATANTE abrangeem:

- a verificação do motivo de eventual interrupção de comunicação entre determinado equipamento e a rede de computadores da CONTRATANTE;
- restabelecimento da comunicação do equipamento de informática com a rede de computadores da CONTRATANTE;
- reparação, através do conserto ou substituição, os componentes que causaram a interrupção;
- transferência, com desinstalação, instalação e configuração, de pontos de rede, computadores e servidores, terminais, impressoras, switchs, hub's, roteadores, modem's, etc., entre os setores e departamentos da CONTRATANTE;
- realização de serviços de cabeamento estruturado da CONTRATANTE;

1.3.16-Dos Serviços de manutenção de programas (softwares), itens de informática e rede:

Os serviços de manutenção de programas (softwares), itens de informática e rede da CONTRATANTE abrangem:

- instalação e configuração dos ambientes operacionais (aplicativos e atualizações) nos computadores e servidores da CONTRATANTE;
- instalação e configuração de softwares e hardwares no sistema de processamento de dado, além de instalação e configuração de equipamentos para controle e administração da rede de comunicação de dados da CONTRATANTE, quando for o caso;
- garantir a segurança das informações nos acessos através da rede da CONTRATANTE a todos os computadores/equipamentos interligados, além de instalar correções nos softwares e sistemas operacionais dos servidores da rede, visando garantir níveis de desempenho e segurança adequados;
- efetuar as atividades de manutenção do cabeamento estruturado, a transferência, entre departamentos/setores da CONTRATANTE, com desinstalação, instalação e configuração de pontos de rede pertinentes aos switches, hub's, roteadores, modem's, etc.,



Dep.de Licitação e Contratos

-além de analisar o desempenho da rede de computadores/equipamentos da prefeitura Municipal, identificando pontos críticos e sugerindo possíveis soluções à CONTRATANTE.

II- DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto é considerado de natureza comum, entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observado a classe de serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de especificação da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de contidos em sistema de gestão mantidos no município.

III - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1.A utilização de ferramentas disponibilizadas pela Tecnologia da Informação tornou-se mecanismo estritamente necessário para garantir eficácia e eficiência nas diversas áreas que compõem a estrutura institucional da Gestão Pública Municipal. Essas ferramentas operacionais são imprescindíveis para que seja garantida a otimização nos processos de tomada de decisão, bem como o fluxo célere, contínuo e qualificado das informações que subsidiam as atividades gerenciais e executivas afetas aos órgãos públicos em geral.

4.2.A adoção da tecnologia da informação, alcançada por meio dos equipamentos e bens de informática, melhorou de forma significativa a gestão desta Municipalidade, na medida que permite:

- a) maior controle das ações executadas;
- b) disponibilizar informações gerenciais tempestivas, céleres e confiáveis para a tomada de decisões, com maior confiabilidade e segurança;
- c) reduzir fortemente o erro e retrabalho, aumentando a rapidez da execução dos processos e propiciando melhor aproveitamento dos recursos, incluindo a redução de gastos com impressões.

4.3. A contratação dos serviços de assistência técnica de informática da prefeitura Municipal é necessária em virtude dos desgastes significativos pelo tempo de uso dos equipamentos



Dep.de Licitação e Contratos

e bens de informática, que são imprescindíveis para as atividades rotineiras desenvolvidas neste Poder Executivo.

4.4. Em razão das motivações e considerações expostas, resta justificada a necessidade de instauração de processo licitatório com a finalidade de manter, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos e bens de informática utilizados nesta Municipalidade pois, como se sabe, é preciso que tais ferramentas estejam atualizadas e passem por assistência técnica regularmente..

4.5. Considerando a presente se justifica para atender as situações de reparos, manutenção e “upgrades” de equipamentos de informática de todas as repartições desta unidade, seja os já possuídos, como os que venham a ser adquiridos posteriormente a este contrato, não contemplados os que estiverem cobertos por garantia;

4.6. Considerando que todos os computadores e periféricos de informática desta entidade solicitante já têm mais de 5 (cinco) anos de uso, apresentando constantes problemas de hardware e software. Com isso existe a necessidade de manutenção nos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, para realização de trabalhos internos e externos por parte dos servidores e atendimento à população in loco e/ou de forma remota;

4.7. A contratação de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática é justificada pela redução de custos, prolongamento da vida útil dos equipamentos, garantia de segurança dos dados, melhoria do desempenho e minimização de interrupções no trabalho, garantindo sua continuidade, onde este órgão solicitante tem como característica, funcionamento ininterrupto.

V- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviços especializado em razão das motivações e considerações expostas, resta justificada a necessidade de instauração de processo licitatório com a finalidade de manter, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos e bens de informática utilizados nesta Municipalidade pois, como se sabe, é preciso que tais ferramentas estejam atualizadas e passem por assistência técnica regularmente.

VI - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1 Para a contratação de empresa para prestação de serviços especializado em assistência técnica para manutenção (preventiva e corretiva), sem fornecimento



Dep.de Licitação e Contratos

de peças, em todos os computadores, periféricos, equipamentos de informática em geral, e demais serviços ligados à informática, das secretarias municipais e departamentos, da prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, estabelece os seguintes requisitos:

6.1.1. Habilidade Profissional

A contratada deverá comprovar que possui pelo menos 01(um) profissional com Certificado de Conclusão de cursos técnicos ou similares, ou curso superior na área de atuação de Ciência da Computação, Sistema de Informação, Engenharia da Computação, e afins, plenamente válido como Responsável (eis) Técnico(s) da empresa licitante, ou que faça parte do quadro de funcionário da empresa licitante.

A Comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) pertence (m) ao quadro permanente da empresa poderá ser realizada através da apresentação de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (delegacia Regional do Trabalho);
- b) Contrato de trabalho e CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);
- c) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- d) Contrato de regime de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

6.1.2. Experiência e Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão técnica operacional (pessoa jurídica) e técnica profissional (pessoa física) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de pelo menos 01(um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.3. Disponibilidade

- Compromisso com o cumprimento dos prazos estipulados pelo edital, garantindo a entrega dos resultados dentro do cronograma estabelecido.
- Disponibilidade para realizar os serviços nos locais indicados pela administração Municipal.

6.2 O cumprimento integral desses requisitos será condição indispensável para a formalização da contratação, visando assegurar a qualidade, a legalidade e a eficiência dos serviços prestados.



Dep.de Licitação e Contratos

VII-EXECUÇÃO DO OBJETO/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os chamados para manutenção corretiva e preventiva, feitos pelo setor competente da CONTRATANTE à **CONTRATADA**, deverão ser atendidos quantas vezes forem necessários e o técnico deverá comparecer nas dependências da **CONTRATANTE** em um período máximo de **2 (duas) horas** para iniciar os serviços de manutenção;

7.1.1.O término do reparo, com a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições, dar-se-á no prazo máximo de **5 (cinco) horas**. A partir deste prazo a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas em **CONTRATO**, exceto em razão de circunstâncias excepcionais;

7.1.2.Os chamados para manutenção corretiva de emergência, feitos por telefone pelo setor competente da **CONTRATANTE À CONTRATADA**, deverão ter alta prioridade.

7.2.A **CONTRATADA** deverá efetuar uma inspeção visual e uma análise dos equipamentos e serviços a serem executados, para determinar os melhores métodos que serão empregados, as ferramentas e equipamentos necessários para a adequada realização dos serviços;

7.3.Os serviços deverão ser prestados/entregues pela **CONTRATADA** nas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró,nos horários de 7:00h ás 14:30h , em dia útil, durante o prazo de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1

7.3.1. Os serviços também poderão ser prestados em dia/horário diferente do estabelecido no subitem 8.3, quando previamente acordado e agendado entre as partes.

7.4. Os serviços a serem prestados/entregues pela **CONTRATADA** são de natureza técnica, envolvendo, de um modo geral, a identificação de defeitos, erros e problemas, a análise e correção de problemas atuais, a ação preventiva quanto a prováveis problemas futuros e a solução quanto a quaisquer defeitos, erros e problemas relacionados aos itens de informática da CONTRATANTE.

7.5. Os serviços ofertados pela **CONTRATADA** deverão ser executados e/ou prestados, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, em todos os itens que compõem o parque de equipamentos e bens de informática da Prefeitura Municipal de



Dep.de Licitação e Contratos

Francisco Badaró, incluída a manutenção na infraestrutura física e lógica de rede de computadores da CONTRATANTE.

7.6. Os serviços serão prestados inclusive em itens eventualmente adquiridos posteriormente à contratação objeto deste Termo de Referência, nos casos de substituição.

7.7.A prestação dos serviços incluem os equipamentos em garantia do fabricante, não existindo, porém, para equipamentos em garantia do fabricante, obrigação de reparo pela CONTRATADA, apenas a obrigação da verificação do eventual defeito e o apoio técnico à CONTRATANTE, quando for o caso.

7.8.A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, eventuais erros, inconsistências, vícios, defeitos ou incorreções observadas nos serviços prestados, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do problema, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

III-GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 113/2023 e na Portaria 171/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

a) **Gestor do contrato:** Antônio Cláudio de Sousa

b) **Fiscal do Contrato:** Maria Liege Araújo Oliveira

II - Compete ao Fiscal do Contrato, exercer a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III – Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação,



Dep.de Licitação e Contratos

quais sejam: verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

IX-CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços for realizada e aceita pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

X-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1-Consoante o disposto no inciso II e § 2º do art. 75 da Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 117/2023, será usado a hipótese de Dispensa de Licitação.

10.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 por possuir padrões e características gerais, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado pela hipótese de Dispensa de Licitação, por meio do critério de menor preço, em vistas da escolha da proposta mais vantajosa.

10.3. No caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 e será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço Global.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual e ocorrerá na dotação abaixo:

04.01.01.04.122.0002.2012-33903900-FICHA(55)

XII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



Dep.de Licitação e Contratos

- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor, pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.
- f) tornar disponíveis à CONTRATADA as instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços, inclusive os recursos computacionais (computadores, servidores, softwares básicos, espaço em disco, conexão de rede, etc.);

12.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Observar e cumprir todos os aspectos previstos neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Executar atividades pertinentes à área de informática, determinadas pela CONTRATANTE, inclusive aquelas atividades relacionadas à rede de computadores da e à manutenção do cabeamento estruturado;
- h) Executar as atividades de manutenção, instalação e configuração de servidores, computadores, terminais, impressoras, switches, hub's, roteadores, modem's, etc., da CONTRATANTE;
- i) executar as atividades de remoção e instalação de equipamentos e bens de



Dep.de Licitação e Contratos

informática, inclusive novos e/ou em garantia, nos departamentos/setores que compõem a Prefeitura Municipal;

j) disponibilizar técnicos/profissionais suficientes para atendimento de todas as demandas da CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

k) manter os itens de informática em perfeitas condições de funcionamento, mediante assistência técnica durante o período da vigência/garantia contratual, refazendo, conforme o caso, os serviços rejeitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação feita pela CONTRATANTE, sendo o prazo prorrogável a critério da Administração;

l) arcar com os custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem com qualquer outro valor adicional devido a seus funcionários, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

m) manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, especificações técnicas e institucionais da CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venha a ser confiada, seja relacionado ou não com a prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas de Lei;

n) assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias ou documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações venha a ocasionar à Administração Pública, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia;

o) aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no § 1º do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

XIII - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme o Art. 3º, Parágrafo Único, I, "a", 1, do Decreto Municipal nº 116/2023, a exigência de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) pode ser facultada em casos de contratações diretas, que incluem tanto hipóteses de dispensa quanto inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, em



Dep.de Licitação e Contratos

especial nos casos de contratações por dispensa de licitação em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da referida lei.

No presente caso, a contratação enquadra-se como de pequeno vulto, conforme os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor da possível contratação está abaixo do limite previsto no inciso II do art. 75. Isso, por si só, autoriza a dispensa de licitação e, consequentemente, justifica a dispensa da elaboração do ETP, tendo em vista que a análise de viabilidade técnica e econômica é proporcional à complexidade e ao valor da contratação.

Além disso, conforme estabelecido pelo Art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES nº 058/2022, a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses de contratações diretas, incluindo aquelas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. No presente caso, como se trata de uma contratação de pequeno vulto e de baixa complexidade técnica, a exigência do ETP poderia representar uma sobrecarga desproporcional ao procedimento, sem agregar valor relevante à análise de viabilidade e economicidade.

Portanto, considerando a baixa complexidade do objeto contratado e o valor reduzido da contratação, conforme as normas aplicáveis, conclui-se pela dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Art. 3º, Parágrafo Único, I, "a", 1, do Decreto Municipal nº 116/2023, e com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES nº 058/2022.

14. DAS SANÇÕES

14.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no termo de referência, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

- a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal;
- b) **Multa de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor não atendido da Ordem de Fornecimento, nos casos de descumprimento do prazo para entrega do objeto, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos produtos, a Prefeitura Municipal poderá considerar inexecução total do objeto;



Dep.de Licitação e Contratos

- b.2)** Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
- b.3)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.4)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à Prefeitura Municipal, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- b.5)** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por a

ANTÔNIO CLÁUDIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

CPL
FOLHA _____

Dep.de Licitação e Contratos

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Agente de Contratação

Senhor,

A proponente inscrita no CNPF sob o n.^º, sediada à , em/....., CEP, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr., inscrito(a) no CPF sob o n.^º e portador(a) do RG n.^º, vem perante esta Comissão, **APRESENTAR** sua proposta de preços conforme segue:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QDE	VAL UNIT	VAL TOTALL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em assistência técnica para manutenção (preventiva e corretiva), sem fornecimento de peças, em todos os computadores, periféricos, equipamentos de informática em geral, e demais serviços ligados à informática, das secretarias municipais e departamentos, da prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG	MESES	06		

DECLARAMOS que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal e carimbo

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

CPL
FOLHA _____

Dep.de Licitação e Contratos

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA PROPONENTE) (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

CARIMBO E ASSINATURA

CNPJ



Dep.de Licitação e Contratos

ANEXO IV - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2026

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Araçuaí, s/nº, Centro, na cidade de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.051.524/0001-77, com sede na Rua Araçuaí, s/nº, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, **Antônio Cláudio de Sousa**, Matrícula nº1978, competência delegada através do Decreto Municipal nº022/2024,r esidente na Cidade de Francisco Badaró – MG, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a , com sede na (endereço completo) , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº , domiciliado na (endereço completo) , doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em assistência técnica para manutenção (preventiva e corretiva),sem fornecimento de peças, em todos os computadores, periféricos, equipamentos de informática em geral, e demais serviços ligados à informática, das secretarias municipais e departamentos,da prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG,oriundo de certame licitatório nº008/2026, na modalidade Dispensa de Licitação nº003/2026, do tipo menor preço, **POR ITEM**, estando de acordo com o Edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato é Contratação, de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializado em assistência técnica para manutenção (preventiva e corretiva),sem fornecimento de peças, em todos os computadores, periféricos, equipamentos de informática em geral, e demais serviços ligados à informática, das secretarias municipais e departamentos,da prefeitura Municipal



Dep.de Licitação e Contratos

de Francisco Badaró-MG,, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA II – DA FORMA DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Observar e cumprir todos os aspectos previstos neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- f) Executar atividades pertinentes à área de informática, determinadas pela CONTRATANTE, inclusive aquelas atividades relacionadas à rede de computadores da e à manutenção do cabeamento estruturado;
- g) Executar as atividades de manutenção, instalação e configuração de servidores, computadores, terminais, impressoras, switches, hub's, roteadores, modem's, etc., da CONTRATANTE;
- h) Executar as atividades de remoção e instalação de equipamentos e bens de informática, inclusive novos e/ou em garantia, nos departamentos/setores que compõem a Prefeitura Municipal;

2.1. Descrição dos Serviços e Forma de Execução:

- 2.1.2.** configuração de internet, troca de bateria de nobreak, instalar e configurar equipamentos de informática e impressoras, atualizar sistemas;
- 2.1.3.** Gerenciar e configurar redes, organização de banco de dados, expansão de novos pontos da rede cabeadas, troca de peças (não inclui a peça),



Dep.de Licitação e Contratos

- 2.1.4. verificação periódica de vírus nos sistemas operacionais dos computadores, revisão geral, limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e substituição de componentes, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido;
- 2.1.5. verificações e remoção de vírus e spywares; limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória;
- 2.1.6. rotina de formatação e backup (se houver interesse do usuário da máquina);
- 2.1.7. Instalação de novos sistemas, softwares livres, monitores; nobreaks; notebooks; switchs, impressoras;
- 2.1.8. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos e compartilhamento de dispositivos de armazenamento de dados;
- 2.1.9. Comunicação de estações com roteadores, switch, repetidores ou Wifi; 1.3.9. configuração de hardware e instalação de software do mesmo;
- 2.1.10 .Passagem ou substituição de cabos de rede de dados; Substituição de conectores de cabo de rede (macho ou fêmea);
- 2.1.11. Reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido; verificações e remoção de vírus e spywares;
- 2.1.12. Opinar, quando solicitado para contribuição de novas aquisições e contratações voltadas para a área técnica e demais serviços ligados à informática quando necessário, incluindo visitas in-loco e suporte remoto.
- 2.1.13. Realizar todos os serviços objeto deste TERMO, sem número de limitações de chamados e/ou visitas
- 2.2. Da manutenção preventiva:** A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada Preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade com substituição das mesmas.
- 2.3. Da manutenção corretiva:** A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu



Dep.de Licitação e Contratos

perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratada, mediante fornecimento dos equipamentos a serem substituídos pelo Contratante. Consite também na execução de regulagens e ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos dos itens de informática da CONTRATANTE; reparação de defeitos ocasionados por danos acidentais ou queda de equipamentos da CONTRATANTE.

2.4. Da manutenção da rede de computadores: Os serviços de manutenção da rede de computadores da CONTRATANTE abrangeem:

- a verificação do motivo de eventual interrupção de comunicação entre determinado equipamento e a rede de computadores da CONTRATANTE;
- restabelecimento da comunicação do equipamento de informática com a rede de computadores da CONTRATANTE;
- reparação, através do conserto ou substituição, os componentes que causaram a interrupção;
- transferência, com desinstalação, instalação e configuração, de pontos de rede, computadores e servidores, terminais, impressoras, switchs, hub's, roteadores, modem's, etc., entre os setores e departamentos da CONTRATANTE;
- realização de serviços de cabeamento estruturado da CONTRATANTE;

2.5.-Dos Serviços de manutenção de programas (softwares), itens de informática e rede:

Os serviços de manutenção de programas (softwares), itens de informática e rede da CONTRATANTE abrangem:

- instalação e configuração dos ambientes operacionais (aplicativos e atualizações) nos computadores e servidores da CONTRATANTE;
- instalação e configuração de softwares e hardwares no sistema de processamento de dado,além de instalação e configuração de equipamentos para controle e administração da rede de comunicação de dados da CONTRATANTE, quando for o caso;
- garantir a segurança das informações nos acessos através da rede da CONTRATANTE a todos os computadores/equipamentos interligados, além de instalar correções nos softwares e sistemas operacionais dos servidores da rede, visando garantir níveis de desempenho e segurança adequados;



Dep.de Licitação e Contratos

- efetuar as atividades de manutenção do cabeamento estruturado, a transferência, entre departamentos/setores da CONTRATANTE, com desinstalação, instalação e configuração de pontos de rede pertinentes aos switches, hub's, roteadores, modem's, etc.,
- além de analisar o desempenho da rede de computadores/equipamentos da prefeitura Municipal, identificando pontos críticos e sugerindo possíveis soluções à CONTRATANTE.

CLÁUSULA III – DA FORMA DE AUTUAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- 3.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização;
- 3.1.2. Emitir a Ordem de Serviço;
- 3.1.3. Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.
- 3.1.4. Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.
- 3.1.5 A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.
- 3.1.6 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função do presente Contrato.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 06(seis) meses a partir de sua assinatura, compreendendo também o início dos serviços, sua execução até o seu recebimento definitivo, podendo ser prorrogado com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados no orçamento de 2024:

04.01.01.04.122.0002.2012-33903900-FICHA(55)

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

Rua Araúiaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadarо.mg.gov.br



Dep.de Licitação e Contratos

6.1. A CONTRATADA realizará os serviços objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ _____ (_____).

6.1.1. O preço ajustado na presente Cláusula, compreende todos os encargos e despesas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário, apresentado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

7.1.2. A nota fiscal deverá ser devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato da Prefeitura Municipal, em correspondência com os serviços prestados.

7.1.3. As faturas deverão ser entregues no setor de Contabilidade/tesouraria, no endereço anteriormente especificado.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 8.1, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a) advertência;

8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

a) multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Dep.de Licitação e Contratos

- a) multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- 8.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 8.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- a) multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 8.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- a) multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS

- 9.1. Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, a Autoridade Competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 9.2. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 9.2.6, caberá pedido de reconsideração, ao Assessor Jurídico, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 10.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.
- 10.1.1. A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.
- 10.2. Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 113/2023, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

a)Gestor do contrato: Antônio Cláudio de Sousa

b) Fiscal do Contrato: Maria Liege Araújo Oliveira



Dep.de Licitação e Contratos

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Compete ao Fiscal do Contrato, exercer a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- III – Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam: verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

CLÁUSULA XII - DA ALTERAÇÃO

- 12.1. Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021.
- 12.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 12.2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA XIII - DA SUSPENSÃO

- 13.1. Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade



Dep.de Licitação e Contratos

da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme previsto na Lei 14133/2021;

14.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

1) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

a.1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a.2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade;

a.3) Execução da garantia contratual, para resarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

a.4) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a.1)” e “a.2)” anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

c) É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

d) Na hipótese da alínea “a.2)” anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda,

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Dep.de Licitação e Contratos

14.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Pagamento pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA XV - DA CLÁUSULA PENAL

15.1. Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 114/2023.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

16.2. Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município de Francisco Badaró.

16.2.1. Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei nº 14.133/2021, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial de Minas Gerais e Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal.

16.3. Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

16.4. Integram este Contrato a Proposta Comercial apresentados pela CONTRATADA, e a documentação constante dos Anexos II da Dispensa de Licitação nº _____/2025.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Francisco Badaró/MG, _____ de _____ de 2026.

Antônio Cláudio de Sousa

Secretário Municipal de Governo

CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.CPF.....
2.CPF.....

Rua Araúiaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadarо.мg.gov.br



Dep.de Licitação e Contratos

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO**

A proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2026, **DECLARA** expressamente que:

- Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

DECLARA ainda que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e Data

ASSINATURA E CARIMBO



Dep.de Licitação e Contratos

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

(PESSOA JURÍDICA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [representante legal] _____ [nome completo],
_____ [nacionalidade], _____ [estado civil],
_____ [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ [órgão expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM NÃO

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
CPF nº _____